

## CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

CNPJ nº 31.468.139/0001-98

NIRE 35.300.539.591

### I INTRODUÇÃO

**CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.144, Conjunto 122, Sala CP, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.468.139/0001-98, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos, na qualidade de emissora e securitizadora (“Emissora” ou “Securitizadora”), em cumprimento à Resolução CVM nº 160, conforme alterada, com o objetivo de manter a transparência no mercado, **vem a público comunicar fato relevante** acerca da 1ª série da 9ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora (“CRIs”).

### II FATO RELEVANTE

Foi realizada, em 19 de agosto de 2025, a Assembleia Geral de Titulares de CRI (“**AGT**”), ocasião em que foram aprovadas, por unanimidade, as seguintes matérias resumidas abaixo:

- **Declaração do vencimento antecipado do Lastro e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado dos CRI**, a ser pago por meio de dação em pagamento, pela Devedora à Securitizadora, dos Créditos Imobiliários que compõem o Lastro, por meio de um plano de ações, pela qual a devedora transferirá à Securitizadora determinadas unidades do Empreendimento Studio V Jockey, observadas as avaliações, *due diligence* e demais condições previstas na AGT;
- **Conversão das cessões fiduciárias de direitos creditórios em cessão definitiva para a Securitizadora**, que serão utilizadas para amortização do Saldo Devedor;
- **Autorização pela Devedora à Securitizadora dos esforços de venda das unidades transferidas**, observando, para tanto, o valor mínimo e máximo, conforme laudo de avaliação;
- **Aprovação da alteração da cascata de pagamentos**, passando a contemplar, nesta ordem: (i) despesas da operação vencidas e não pagas; (ii) despesas da dação; (iii) despesas de gestão; (iv) demais despesas da operação; (v) despesas de obra; e (vi) devolução de aportes eventualmente antecipados pelos investidores;

- **Autorização para aporte de recursos pelos investidores** em caso de insuficiência no patrimônio separado, até a liquidação total dos bens dados em dação em pagamento;
- **Aprovação do pagamento de prêmio de remuneração** aos investidores, equivalente a 14,00% ao ano, a ser observado em caso de liquidação integral da dívida e existência de recursos excedentes;
- **Ratificação da contratação do assessor legal Pinheiro Neto Advogados**, no valor líquido de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para elaboração dos documentos da assembleia e da escritura de dação; e
- **Aprovação da abertura de conta *escrow***, em nome da Devedora, para pagamento de despesas trabalhistas do empreendimento, com movimentação exclusiva pela Securitizadora.

### III MEDIDAS ADOTADAS PELA SECURITIZADORA

A Securitizadora está acompanhando de perto o processo de resgate antecipado dos certificados de recebíveis imobiliários da emissão mencionada e tomará todas as medidas cabíveis para proteger os direitos dos Titulares dos CRIs, em linha com os termos dos Documentos da Operação.

### IV DISPOSIÇÕES FINAIS

A Securitizadora reitera seu compromisso em manter os Titulares dos CRIs informados sobre o andamento da situação e ressalta que continuará atuando diligentemente nesta questão.

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas e aqui não definidos tem os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 25 de agosto de 2025.

**CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**

*Rodrigo Geraldi Arruy*



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: D55QC-LKPQ6-4PGAS-NWSR7

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Rodrigo Geraldi Arruy (CPF \*\*\*.333.968-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/D55QC-LKPQ6-4PGAS-NWSR7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>